



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 684/2021/300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rafael Zagatto Christianini Tel. (11) 3133-3002 - E-MAIL: rchristianini@sp.gov.br
ou Marco Tulio Jordão Bordezan Tel. (19) 3451-6203 - E-MAIL: mbordezan@sp.gov.br

Comprador: Waldemir Herrera

ENCERRAMENTO PARA: 15/12/2021 às 23h 59 mim

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção dos condicionadores de ar tipo SPLIT da Agência Ambiental e Laboratório de Limeira (CJL), situado na Av. Vitório Bortolan, nº 1450 – Pq. Abílio Pedro – Limeira – SP, CEP: 13483-132, conforme Termo de Referencia 13-20-AAEM, e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitaçao do local de instalação antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências, etc., sendo emitido atestado de vistoria às empresas.

LOCAL DOS SERVIÇOS

Agência Ambiental e Laboratório de Limeira (CJL), situado na Av. Vitório Bortolan, nº 1450 – Pq. Abílio Pedro – Limeira – SP, CEP: 13483-132- Fone: (19) – 3451-6203 - E-mail: limeira_cetesb@sp.gov.br

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta.

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes

que o integram.

- 1.3 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**

- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução:**

- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**

- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.

- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: proposta_cetesb@sp.gov.br e wherrera@sp.gov.br, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 684/2021/300 – ENCERRAMENTO –15/12/2021 – 23h 59 min.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

- d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos**

ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em:

http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: **Rafael Zagatto Christianini Tel. (11) 3133-3002 - E-MAIL: rchristianini@sp.gov.br** ou **Marco Tulio Jordão Bordezan Tel. (19) 3451-6203 - E-MAIL: mbordezan@sp.gov.br**

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

☐

NÃO

☒

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilhas de Quantidades, Especificações e Preços.

ANEXO II

- Termo de referencia 13/2020/AAEM

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 684/2021/300

PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	28 (vinte e oito) condicionadores de ar tipo Split (modelo Hi wall ou Piso Teto) de diversas marcas, sendo 08 (oito) com capacidade de 9.000 BTU/h, 08 (oito) de 12.000 BTU/h, 02 (dois) de 24.000 BTU/h, 01 (um) de 29.000 BTU/h, 06 (seis) de 36.000 BTU/h, 02 (dois) de 30.000 BTU/h, e 01 (um) de 18.000 BTU/h.	

OBS.: A empresa participante desta ou Licitação que queira maiores informações entrar em contato com **Rafael Zagatto Christianini** Tel. (11) 3133-3002 - E-MAIL: rchristianini@sp.gov.br ou Marco Tulio Jordão Bordezan Tel. (19) 3451-6203 - E-MAIL: mbordezan@sp.gov.br

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 13/20/AAEM

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DA AGÊNCIA AMBIENTAL E LABORATÓRIO DE LIMEIRA (CJL).

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é contratar empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 28 (vinte e oito) aparelhos condicionadores de ar da Agência Ambiental e Laboratório da CETESB de Limeira (CJL).

2. DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 28 (vinte e oito) condicionadores de ar tipo Split (modelo Hi wall ou Piso Teto) de diversas marcas, sendo 08 (oito) com capacidade de 9.000 BTU/h, 08 (oito) de 12.000 BTU/h, 02 (dois) de 24.000 BTU/h, 01 (um) de 29.000 BTU/h, 06 (seis) de 36.000 BTU/h, 02 (dois) de 30.000 BTU/h, e 01 (um) de 18.000 BTU/h.

3. LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS

As atividades previstas no presente T.R. serão desenvolvidas no prédio da CETESB, situado na Av. Vitório Bortolan, nº 1450 – Pq. Abílio Pedro – Limeira – SP, CEP: 13483-132.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente deverá executar as tarefas conforme **NBR 13971**, que determina procedimentos técnicos para a manutenção criteriosa do sistema. Deverá também apresentar à CETESB, planilha com programação de serviços prestados, observando o descritivo neste T.R.

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, consistem no fornecimento, pela proponente, de pessoal habilitado para realizar em cada local os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, fornecendo materiais e ferramentas necessários.

Atividades básicas:

Será realizada visita para verificação do funcionamento dos equipamentos e realização das seguintes atividades:

- a)** Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, motores e ventiladores de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b)** Remoção dos contaminantes e depósitos presentes nos sistemas de distribuição de ar, incluindo, onde necessário:
 - Difusores, grelhas, outros acessórios;
 - Filtros;
 - Atenuadores de ruído;
 - Interior dos gabinetes de tratamento de ar, revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores, bandeja de condensados;
 - Drenos, verificando se estão desobstruídos e com sifonagem suficiente para impedir qualquer aspiração de contaminantes no fluxo de ar;
 - Serpentina da unidade evaporadora, descontaminação com produto específico;
 - Reforma do isolamento térmico e, se necessário, sua substituição;
 - Limpeza dos condensadores, com desmontagem e remontagem do equipamento, e reinstalação em seu devido local;
- c)** Limpeza externa de todas as unidades condensadoras e evaporadoras com produto específico para este fim. Imersão em desengraxante Metasil, ou produto similar, e lavagem com água (via máquina lavadora de alta pressão);
- d)** Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- e)** Verificar as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a substituição, se necessária;
- f)** Verificar ruídos e vibrações anormais;
- g)** Medir e registrar a tensão e a corrente elétrica;
- h)** Verificar os sistemas e quadros elétricos, reapertando os terminais, barramentos e elementos de fixação.

5. DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos listados a seguir, para o correto planejamento, acompanhamento e confirmação das tarefas desempenhadas:

- a)** Programação de serviço com respectivo cronograma de atividades;

- b) Planilha de serviços executados, descrevendo número de patrimônio dos equipamentos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os consertos ou reparos dos equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da unidade e, em caso de necessidade de transporte do equipamento até a oficina da contratada, somente poderá ser conduzido com autorização da contratante.

6.2 – A manutenção, de qualquer nível, deverá abranger consertos elétricos, troca de fios e componentes quando necessário, limpeza do corpo do equipamento, bem como dos filtros de ar, bandeja, etc., conforme citado na NBR referida.

6.3 – Os serviços de manutenção preventiva serão prestados mediante visitas técnicas em datas previamente acordadas entre as partes.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento não tendo periodicidade definida.

Será efetuada sempre que necessária mediante solicitação escrita ou por telefone, por parte da CETESB, dentro do período contratado.

7.1 – Reposições de Peças

Caso se justifique a reposição de peças a mantenedora apresentará orçamento prévio para análise pela fiscalização da CETESB constando reparos e prazo para entrega do equipamento funcionando.

8. COMPROVANTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A cada visita, para manutenção preventiva ou corretiva, será apresentada uma ordem de serviço específica sobre o serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral dos equipamentos, relatando as necessidades de troca de peça, reparos ou componentes com desgaste excessivo, etc., através de relatório técnico, denominado “Relatório de Serviços”.

Nos casos em que a manutenção preventiva comprove a necessidade de troca de peças dos equipamentos, a contratada apresentará orçamento em separado e somente serão realizados após análise e autorização da CETESB.

Rafael Zagatto Christianini
Engenheiro Mecânico do Setor de Manutenção (AAEM)
Reg. 7653